



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000
Telefone: 0800 500 0401
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Lei Ordinária nº 1143/2025

“Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2025 e contém outras providências”.

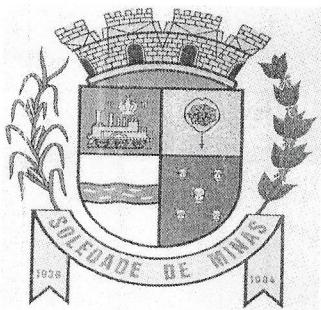
O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No exercício financeiro de 2025, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil	R\$ 56.000,00
Polícia Militar	R\$ 56.000,00
Corpo de Bombeiro	R\$ 12.000,00
EMATER	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2025 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.


1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

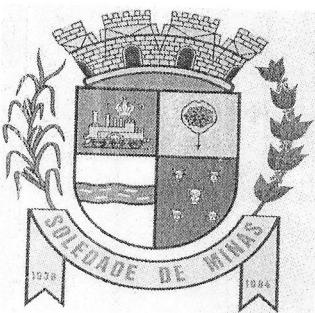
Art. 2º – Também para o exercício de 2025, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições para manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:

1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG R\$ 20.000,00

2- EXECUTIVO

2.01	- Contribuição a AMAG-CIMAG	R\$ 100.000,00
2.02	- Contribuição a AMM	R\$ 20.000,00
2.03	- Contribuição a CNM	R\$ 20.000,00
2.04	- ACT Águas- Assoc. de Integração Regional	
	Círculo das Águas	R\$ 26.000,00
2.05	- AMA Mato Dentro	R\$ 5.000,00
2.06	- APAE - Soledade de Minas	R\$ 240.000,00
2.07	- Consórcio Regional de Saúde	R\$ 2.600.000,00
2.08	- CISSUL - Rede Urgência e Emergência	R\$ 40.000,00
2.09	- CISAB/SUL - Consórcio Interm. Saneamento e Abastecimento	R\$ 10.000,00
2.10	- Abrigo Institucional Nossa Lar	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Parágrafo Único - As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2025 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela própria Prefeitura, obedecendo - se as normas constitucionais em vigor.

Art. 3º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2022 até 2025, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2025, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 04 de junho de 2025



Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade.